



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

Edital de Chamamento Público nº 04/SMADS/2016

Inscrição para apresentação de proposta para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, a ser executado mediante financiamento público.

A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Suzano - SMADS**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal 7.076/2003, com as modificações posteriores, torna público que se encontra aberto o processo de inscrições de proposta de Organizações de assistência social para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias modalidade 1 e 2, mediante financiamento público, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011; com a Política Nacional para População em Situação de Rua instituída pelo Decreto Presidencial 7.053, de 23-12-2009; a respectiva Norma de Orientação Básica, aprovada pela Resolução COMAS nº 149-14/16, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS 109/2009 e dos critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e Reordenamento de Serviços de Acolhimento para adultos e famílias, no âmbito dos municípios e Distrito Federal e seu correspondente Plano Municipal de Acolhimento 2015-2017; e ainda indicadores territorializados de vulnerabilidade social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para o Município de Suzano.

O processo de apresentação das propostas será regido pelas seguintes instruções.

1. DO OBJETO

1.1. Acolhimento provisório para pessoas de ambos os sexos ou grupo familiar, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autosustento.

Deve estar distribuída no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

2. DA META

2.1. O atendimento deve ser ofertado em unidade institucional semelhante à residência, destinada a grupo de até 50 (cinquenta) pessoas.

2.2. Será instalada 1 (uma) unidade do referido serviço.

3. DO MÉTODO

3.1. O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, deverá ser executado em unidade institucional, com funcionamento contínuo e ininterrupto, tendo instalações com características e localização residenciais.

3.2. O Serviço de acolhimento institucional para Adultos e Famílias deverá contar com ambientes acolhedores, organizados de forma a atender aos requisitos previstos nas legislações vigentes e as necessidades do público atendido, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

3.3. O funcionamento deste serviço deve seguir rigorosamente a legislação e as regulamentações afetas, especialmente a Norma de Orientação Básica, aprovada pela Resolução COMAS nº 149-14/16 bem como o Plano Municipal de Acolhimento.

3.4.A Unidade a ser instalada deverá ser disponibilizada e administrada pela Organização Social.

3.5. O acesso ao Serviço de Acolhimento dar - se - á por requisição de serviços de políticas publicas setoriais; CREAS; demais serviços socioassistenciais; Ministério Público e Poder Judiciário.

3.6.A gestão e o referenciamento das vagas serão realizados pelo CREAS- Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, especialmente no que tange a inclusão; permanência; desligamento e possível retorno do usuário no serviço.

4. DAS AÇÕES ESSENCIAIS DIRECIONADAS AOS USUARIOS, FAMILIAS E REDE SOCIOASSISTENCIAL

- Acolhida/Recepção
- Escuta
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio a família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais buscando resolutividade;
- Construção de plano individual e familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referencia e contra referencia;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico psicossocial e econômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação e promoção da documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização de vida cotidiana;
- Mobilização da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com serviços de outras políticas publicas setoriais e de defesa de direitos;
- Avaliação continua e participativa do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

4.1. O trabalho social deve ser organizado, planejado, realizado, avaliado e aprimorado pela Organização Social na forma de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social, submetido à aprovação prévia do órgão gestor municipal da assistência social, neste chamamento, e ser revisado uma vez ou mais por ano, em virtual situação de aditamento ao final do contrato estabelecido, em decorrência de alterações em leis e/ou regulamentações que afetam execução do serviço ou a qualquer momento, em decorrência da necessidade observada e notificada pelos órgãos competentes, com vistas a garantir a proteção integral a quem do serviço necessitar.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias será executado mediante recursos da Prefeitura de Suzano para a sua execução.

5.2. Os recursos utilizados são provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

5.3. A programação orçamentária consta no Plano Plurianual.

5.4. O valor a ser transferido para a organização social executante do serviço corresponderá a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por mês, durante 12 (Doze) meses.

5.5. Ao final do referido período de 12 (Doze) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser aditado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e a bem da continuidade do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de vigilância socioassistencial que atestem a qualidade do serviço ofertado e a devida ocupação eficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o devido uso dos recursos transferidos e sua regularidade da prestação de contas.

5.6. A qualquer tempo durante o referido período de 12 (Doze) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser encerrado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e a bem da requalificação do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de vigilância socioassistencial que atestem à falta de qualidade do serviço ofertado e/ou a ocupação ineficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o indevido uso dos recursos transferidos e/ou irregularidade da prestação de contas.

5.7. Para a continuidade da execução do serviço, na condição aludida no item “5.6” pode ser convidada a Organização Social que tenha participado deste Chamamento concorrendo para o mesmo serviço, respeitando a ordem final de classificação.

5.8. Não havendo outra(s) Organização (s) de assistência social classificada para a execução do referido serviço ou tendo sido esgotadas as consultas às Organizações Sociais existentes sem obter a manifestação de interesse, poderá ser aberto novo Edital de chamamento para retomar as atividades do serviço.

5.9. A formulação do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos do município deverá estar em conformidade com a Resolução COMAS nº 090-10/12, sendo que a organização social proponente deverá computar todos os custos relacionados com a execução do serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não previstos durante o período de execução.

5.10. As despesas com suprimento de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia são de responsabilidade da Organização Social executora.

5.11. As despesas com a possível locação e a manutenção do espaço físico são de responsabilidade da Organização Social, podendo ser previstas e incluídas nas planilhas de despesas do Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social e do Plano de Trabalho do Termo de Contrato.



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

5.12. A organização Social é responsável por todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso incidente sobre as atividades, conforme o previsto no art. 8º, XIV, do Decreto Municipal nº 7.076/2003.

5.13. As despesas com a manutenção e/ou reposição de móveis e equipamentos bem como a aquisição complementar de objetivos do gênero são de responsabilidade da Organização Social.

5.14. A aquisição dos bens referente ao item "5.13", com recursos públicos, deve ser submetida previamente a autorização do órgão gestor municipal da assistência social, sendo que estes, serão patrimoniados pela Prefeitura de Suzano, e a ela restituídos em caso de encerramento do serviço.

6. DA PROPOSTA

6.1. As Organizações de assistência social interessadas em participar do presente edital deverão protocolar juntamente com a proposta, os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica, conforme especificação abaixo:

a) cópia legível do Estatuto Social da instituição, com a comprovação de seu registro, na forma da lei;

b) cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da instituição, registrada na forma da Lei;

c) cópia legível do CNPJ da instituição.

6.2. As propostas deverão estar acompanhadas de cópias simples ou protocolos de pedidos de:

a) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

6.3. A proposta para a prestação de serviço a qual refere-se o presente Edital de Chamamento deverá ser entregue e protocolada no expediente do Protocolo Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Suzano, na Rua Baruel, nº 430 - Edifício Nacional - Centro - Suzano - SP, de 29 de junho a 08 de julho de 2016, em dias úteis, no horário das 08h às 16h por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito.

6.4. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o Roteiro de Proposta Unificado para os Serviços de Acolhimento Institucional (Anexo I - SAIAF), cujo arquivo de formulário a ser preenchido será disponibilizado no espaço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no sítio eletrônico da Prefeitura de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>", ou a ser solicitado pelo correio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS "smads@suzano.sp.gov.br".

6.5. As propostas apresentadas devem detalhar técnica, administrativa e financeiramente a execução do serviço por 12 (Doze) meses.

6.6. As propostas devem ser protocoladas, conforme o item "6.5", em 2 (duas) vias originais, em folhas no tamanho A4 (210 x 297 mm), as quais devem ser devidamente numeradas, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo (a) representante legal da Organização Social e o(a) técnico(a) responsável pela proposta, não podendo ser encadernadas, sendo que uma via retorna como protocolo da Organização Social proponente.

6.7. Na ocasião da apresentação dos documentos para a formalização do contrato, previsto no Decreto Municipal nº 7.076/2003, as organizações sociais deverão apresentar também comprovação acerca de:

a) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social –

b) Formação dos (as) trabalhadores que comporão o quadro de profissionais;



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

c) Regularização fiscal.

6.8. Propostas entregues em desacordo com o formulário oficial do roteiro de Proposta Unificado para os Serviços de Acolhimento Institucional (Anexo I - SAIAF) não serão submetidas à avaliação, sendo, então, desclassificadas.

6.9. Não serão aceitas propostas fora do prazo estabelecido no item "6.3" deste Edital.

Parágrafo único. Todos os documentos solicitados deverão ser entregues atualizados referentes à sua especificidade no ano de 2016.

7. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

Etapa	Cronograma (2016)
7.1. Publicação do Edital de Chamamento Público	29/06/2016
7.2. Período para apresentação das propostas	29/06 a 08/07
7.3. Avaliação dos documentos e das propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	11/07 a 18/07
7.4. Publicação das propostas aprovadas e reprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	19/07
7.5. Pedido de recursos sobre o resultado da avaliação das propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	20/07 a 22/07
7.6. Análise dos pedidos de recurso pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	25/07 a 26/07
7.7. Publicação do resultado dos pedidos de recursos ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	27/07
7.8. Avaliação técnica e operacional das propostas pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	28/07 a 08/08
7.9. Publicação do resultado da avaliação pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	09/08
7.10. Apresentação de recursos sobre o resultado classificação da avaliação das propostas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	10/08 a 12/08
7.11. Análise pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS sobre os pedidos de recurso	15/08 a 16/08
7.12. Publicação do resultado da análise pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS sobre os pedidos de recurso e da classificação final	17/08
7.13. Audiência pública sobre o resultado do Chamamento Público, a ser realizada às 10h na sala dos Conselhos Municipal vinculados administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - térreo - Centro, Suzano - SP	18/08/2016
7.14. Prazo para entrega dos documentos, habilitação e formalização do convênio	19/08 a 24/08
7.15. Previsão máxima para o início do serviço	01/01/2017

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 -Tel: 4745-2044

8.1. A avaliação será realizada em duas fases:

a) Fase I, avaliação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de caráter eliminatório; e

b) Fase II, avaliação técnica e operacional pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, de caráter classificatório.

8.2. Na fase I, a proposta poderá ser considerada aprovada, seguindo para a fase II, ou reprovada, não seguindo para a Fase II e sendo eliminada da seleção.

8.3. A Fase I consistirá em avaliar a documentação e a proposta em consonância com a legislação e a regulamentação vigentes, pelo Conselho Municipal de Assistência Social –COMAS

a) Resolução COMAS nº 149/14-16, o Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias e seu respectivo Plano de Acolhimento.

b) Resoluções CNAS 17/2011 e 09/2014 e afetas, no que tange a profissionais, formação, atribuições, funções e vínculos;

c) Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, NOB-SUAS 2012 e Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, no que tange a gestão, padrões de qualidade e integração dos serviços socioassistenciais no SUAS;

d) LOAS; Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Presidencial 7.053, de 23-12-2009 e outras legislações afetas à Política de Assistência;

e) Resolução COMAS nº 90-10/12, para efeito do planejamento das despesas e a prestação de contas.

8.4. A avaliação da Fase II será classificatória, consistindo em analisar tecnicamente a adequação das propostas aprovados na Fase I, atribuindo pontuação cumulativa a diversos itens, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Matriz Unificada para os Serviços de Acolhimento Institucional (Anexo II - SAIAF), disponibilizada no espaço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>".

8.5. A avaliação técnica da Fase II será composta pela análise documental da proposta de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social e por visita de observação ao local apresentado para realização do serviço previsto neste Edital.

8.6. A visita de observação ao local, prevista no item "8.5", será realizada em data previamente agendada, por ofício, com a Organização Social e deve contar com a presença de pessoa responsável pela proposta e/ou pela organização social, sendo o procedimento devidamente documentado em instrumento padrão de registro, que será assinado pelos (as) agentes públicos (as) responsáveis pelas informações e pelo responsável pela proposta e/ou pela organização social.

8.7. A inviabilidade da presença da pessoa responsável pela organização social na visita, considerada injustificada pela Comissão de Avaliação, implicará o cancelamento desta parte da avaliação e a desclassificação da proposta.

8.8. A adequação da proposta de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social a que se refere o item "8.4." trata-se de:

a) Coerência, coesão e consistência técnica da proposta para a execução do serviço;

b) Domínio e aplicação apropriada de conhecimentos gerais sobre a Política de Assistência Social e específicos sobre a garantia de direitos para o público atendido em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos no trabalho social a ser realizado no serviço previsto neste Edital;



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

c) Capacidade de articular e construir espaços e ações democráticos em movimentos sociais e órgãos de controle social voltados para a promoção e a garantia de direitos do público atendido, bem como com as redes socioassistenciais, de outras políticas sociais e de garantia de direitos.

8.9. A posição relativa na fase de avaliação técnica e operacional dar-se-á segundo a somatória de pontuação acumulada na análise da proposta.

8.10. Em caso de empate na pontuação, a ordem de classificação será estabelecida pela maior pontuação nos seguintes itens, nesta ordem, sucessivamente, até que se estabeleça o desempate:

- a) estrutura física; e
- b) procedimentos metodológicos;
- c) recursos humanos;
- d) recursos financeiros;
- d) monitoramento e avaliação.

8.11. Em caso de persistência do empate, a ordem de classificação priorizará a organização social estabelecida oficialmente há mais tempo.

8.12. O convite para celebração do Termo para a execução do serviço objeto deste Edital seguirá a ordem de classificação decrescente de pontuação, iniciando a partir daquela que acumulou maior número de pontos e assim sucessivamente, considerando sempre a posição relativa.

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO

9.1. A solicitação de recurso deverá ser subscrita pelo (a) representante legal da organização social e protocolada no expediente do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Suzano, na Rua Baruel, nº 430 - Centro - Suzano - SP, em dias úteis, no horário oficial de expediente, por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, considerando os prazos apontados no item "7" do presente Edital.

9.2. Os recursos interpostos sobre a Fase I deste processo seletivo serão analisados, apreciados e respondidos com deferimento, deferimento parcial, identificado o que foi acatado e o que não foi acatado, ou indeferimento pela instância designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS para este procedimento.

9.3. Os recursos interpostos sobre a classificação das propostas na Fase II deste processo seletivo serão respondidos com deferimento, deferimento parcial, identificado o que foi acatado e o que não foi acatado, ou indeferimento pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante análise, apreciação e parecer da Comissão de Avaliação Técnica e Operacional designada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

9.4. Os pedidos de vistas aos pareceres poderão ser requisitados, nas respectivas etapas, via ofício do (a) requerente, protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - 1º andar, Centro, Suzano - SP.

9.5. O resultado dos recursos da Fase II, juntamente com a classificação final das propostas aprovadas, será divulgado na Audiência Pública agendada para o respectivo fim, conforme o item "9.3" deste Edital.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

10.1. A Comissão de Avaliação Técnica e Operacional é o órgão colegiado da administração pública destinado a processar, analisar e julgar a adequação técnica e operacional das propostas de trabalho na Fase II deste Edital.

10.2. A Comissão de Seleção será composta por 6 (seis) agentes públicos (as), sendo um (a) na condição de Presidente(a) e coordenador(a) dos trabalhos, com prerrogativa de voto de desempate, a saber:

Item	Agentes Públicos	Matrícula	Função
1	Luciana Muniz Vilela	20084	Presidente avaliadora
2	Renata Paula Pires	2028	Avaliadora
3	Carmen Lúcia da Silva Hofecher	19113	Avaliadora
4	Tatiana das Graças Rocha	19354	Avaliadora
5	Adriana Lopes Santana	20431	Avaliadora
6	Karina Fernandes Souza Rocco	19853	Avaliadora

10.3. O provimento dos recursos operacionais, administrativos e logísticos necessários ao trabalho desta Comissão de Avaliação Técnica e Operacional são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do serviço deverá estar em conformidade com o Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social proposto e com suas adequações solicitadas pelos respectivos órgãos competentes.

11.2. Caso seja necessário, durante a vigência do contrato, por motivo de virtuais atualizações de leis, normas e demais regulamentações afetas, o Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social deverá ser ajustado em plano de providências analisados e aprovados pelo órgão gestor municipal da assistência social, e será de inteira responsabilidade da organização social no que tange à execução do objeto do contrato.

11.3. A qualquer tempo, durante o processo seletivo e na execução do serviço, a transferência de local de execução do serviço só poderá ser procedida mediante autorização do órgão gestor municipal da assistência social.

11.4. A organização social deverá, a bem da transparência e da publicidade do uso dos recursos e da qualidade de prestação dos serviços públicos às pessoas que dele necessitarem:

a) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações administrativas, técnicas e financeiras acerca da execução deste objeto do Edital;

b) manter placa de identificação como serviço de assistência social público e gratuito afixada na área interna do imóvel, onde é ofertado o serviço, de acordo com especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;

c) mencionar, em todo material de publicidade, promocional, instrucional e de divulgação das atividades e ações do serviço que este é mantido em contrato com a Prefeitura do Município de Suzano, com a devida exibição do símbolo oficial do



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

SUASe menção das demais esferas governamentais estadual e/ou federal co-responsáveis pelo cofinanciamento do serviço.

11.5. Nas menções aludidas na alínea "b" e "c" do item "11.4" deve ser garantida a presença dos escudos oficiais da Prefeitura do Município de Suzano e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS bem como referência ao sítio eletrônico da Prefeitura, cujo endereço "<http://suzano.sp.gov.br>".

11.6. O serviço executado, durante toda a sua vigência, será submetido à fiscalização levada a efeito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e pelos demais órgãos competentes, respectivamente, para o que a organização social deve garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências referentes ao objeto do contrato deste serviço, bem como aos locais de execução.

11.7. A denúncia do ajuste, de modo unilateral, deverá, por tratar-se de serviço de relevante interesse público e social que não pode sofrer solução de continuidade, da garantia de prestação por ao menos 30 (trinta) dias da ciência, a fim de que o órgão gestor municipal de assistência social possa tomar as devidas providências que garantam a continuidade do serviço e o atendimento devido a pessoas que dele necessitam, sendo que o descumprimento dessa exigência será considerada infração e implicará providências pela Prefeitura Municipal de Suzano quanto à responsabilização cabível à organização social e seus(suas) dirigentes.

11.8. As resoluções municipais citadas neste edital poderão ser consultadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano, ou solicitadas através do correio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS smads@suzano.sp.gov.br

11.9. Poderá ser solicitado esclarecimento por escrito acerca do objeto deste edital em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - Edifício Nacional - 1º andar, Centro, Suzano - SP, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, ou pelo endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS smads@suzano.sp.gov.br

11.10. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, responder ao pedido de esclarecimento a que se refere ao item "11.9", em até 02 (dois) dias úteis, a partir da protocolização da respectiva solicitação.

11.11. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em nota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no sítio eletrônico da Prefeitura de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>", e quem tiver interesse na participação futura deste procedimento deverá acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11.12. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica deste Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

Prefeitura Municipal de Suzano, 28 de Junho de 2016

Leonice Ramos Ferreira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social